

Estudo Técnico Preliminar 68/2024

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Em elaboração.]

Número do processo: 01310.2024-2

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de lavagem e borracharia se evidencia na necessidade de prover o TRE-MT destes serviços, na medida que a frota, quer seja própria alugada ou requisitada, desempenha relevante papel nas atividades ordinárias e extraordinárias deste TRE/MT.

Tanto a Sede como os Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande fazem uso dos serviços de locomoção por meio da frota de veículos.

Implícito está, que os serviços de lavagem e borracharia são imprescindíveis para a manutenção desta frota, tornando-a apta ao atendimento diário e prolongando a vida útil dos veículos mantidos.

Em regra, as vias utilizadas diariamente em nossa região, diferentemente de outras localidades do país, infelizmente castigam toda a frota com lama, poeira e sujeira, além da grande quantidade de buracos, que sobremaneira elevam a presente contratação a um nível de necessidade quase que extrema.

Demais especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

Vale observar que a terceirização é necessária uma vez que este Regional não possui quadro funcional de servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Serviços Gerais	Bruno Freitas Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se trata de um serviço de natureza continuada e pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas deste Regional, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público.

Demais requisitos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

A coleta de preços oficial que subsidiará a Administração na tomada de decisão será oportunamente realizada pela Unidade responsável, qual seja, SGC/CMP/SAO.

A contratação de empresa para prestar os serviços de lavagem e borracharia é entendida como sendo a solução mais adequada para realização das tarefas mencionadas, baseado em outras contratações pretéritas.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição dos trabalhos a serem executados para lavagem e borracharia está descrita de forma detalhada no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade contratada segue adiante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Lavagem simples pequeno porte	390	43,96	17.144,40
2	Lavagem simples médio porte	270	63,42	17.123,40
3	Lavagem simples grande porte	45	63,86	2.873,70
4	Lavagem completa pequeno porte	18	63,86	1.149,48

5	Lavagem completa médio porte	60	94,52	5.671,20
6	Lavagem completa grande porte	30	102,18	3.065,40
7	Enceramento pequeno porte	90	51,08	4.597,20
8	Enceramento médio porte	60	57,47	3.488,20
9	Enceramento grande porte	15	63,86	957,90
10	Polimento pequeno porte	21	191,62	4.024,02
11	Polimento médio porte	12	223,56	2.682,72
12	Polimento grande porte	6	255,50	1.533,00
13	Conserto de pneu sem câmara (pequeno e médio porte)	45	27,47	1.236,15
14	Conserto de pneu com /sem câmara (grande porte)	21	45,02	945,42

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.452,19

R\$ 66.452,19.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art.23 da Lei nº 8666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A junção dos serviços de lavagem e borracharia se justifica em razão de que utilizar-se o primeiro para viabilizar o segundo.

Tanto por características do mercado como pelo custo de uma licitação, caso fosse demandada em separado, o serviço de borracharia teria grandes chances de ser fracassado.

Neste cenário, de forma a viabilizar a contratação e aquecer o mercado local, optamos pela junção dos dois serviços numa única contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste Regional para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda:

1. Está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA de 2024, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Atende ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT, estabelecido por meio da Portaria TRE-MT nº 402/2021, para o período de 2022-2026;

Alinhamento com o planejamento estratégico vigente:

1. Aprimorar a gestão de investimentos, gastos e despesas;
2. Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Simplificação, transparência, controle e gestão dos gastos com lavagem e borracharia executados junto a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

13. Providências a serem Adotadas

Levantamento das condições de mercado para este tipo de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devido às peculiaridades do objeto contratado, em não sendo diligentemente observadas as responsabilidades ambientais, notadamente no tocante à gestão de resíduos sólidos, poderão haver sérios impactos ambientais no decorrer da execução contratual.

Para tanto, deverão ser adotadas pela empresa Contratada todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, sem prejuízo da observância de demais normas supervenientes.

Aditivamente, deve ser estritamente observada pela contratada as exigências que adiante se vê:

1. Usar produtos relacionados ao objeto da contratação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança relacionados ao trabalho objeto da contratação;
3. Orientar seus empregados visando à redução de consumo de energia elétrica, de de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, evitando o desperdício;
4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva, visando a sua destinação conforme definido pelo órgão, quando couber, nos termos da legislação vigente;
5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
6. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades relacionadas ao objeto da contratação.
7. Manter capacidade de lavagem de no mínimo 04 veículos simultaneamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os estudos preliminares verificou-se que o serviço desta contratação é fundamental para garantia do desempenho das atividades regulares deste Regional, desta forma, mostra-se possível e necessária a continuidade da fase interna desdo certame.

Diante disto, declara-se viável a contratação pretendida, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FREITAS ARAUJO

Técnico Judiciário